



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. As apostas na modalidade lotérica denominada aposta de quota fixa somente poderão ocorrer tendo como objeto de apostas o resultado final do jogo, tendo como único e exclusivo critério o número de gols na partida. Sendo permitido a aposta parcial nos tempos regulares do jogo, primeiro, segundo tempo e prorrogação ou no resultado final após o encerramento da partida de futebol.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n. 1.182/2023 altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União, estabelecendo vários dispositivos para regulamentar a atividade, notadamente quanto às empresas de aposta (agente operador), aos apostadores, a destinação dos recursos arrecadados, os sistemas de controle da atividade e sanções administrativas para possíveis infrações.

Assim, buscando contribuir com o texto da MP e aprimorar a legislação que rege o tema, proponho a presente emenda no sentido de que

As apostas esportivas somente poderão ocorrer tendo como objeto de apostas o resultado final do jogo, tendo como único e exclusivo critério o número de gols na partida. Sendo permitido a aposta parcial nos tempos regulares do jogo, primeiro, segundo tempo e prorrogação ou no resultado final após o encerramento da partida de futebol.

LexEdit



Isso porque, conforme se depreende da presente propositura, o objetivo principal é permitir que os times de futebol tenham poder de decisão sobre a liberação ou não de apostas esportivas em seus respectivos jogos.

Após a deflagração da operação policial nomeada de “Penalidade Máxima”, iniciada em novembro de 2022, tornou-se público a existência de um esquema fraudulento na manipulação de resultados em algumas apostas esportivas. Há suspeitas de que apostadores têm cooptado jogadores para provocar faltas, levar cartão, ser expulso e até mesmo fazer pênalti, interferindo diretamente no resultado dos jogos.

Assim, a emenda ora proposta visa coibir a interferência externa de outros agentes ou times no resultado final ou parcial de cada partida.

Dessa forma, diante da relevância da presente proposição e no sentido de coibir ou minimizar os efeitos dessa prática, pedimos aos nobres pares o apoio à iniciativa, para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala da comissão, 26 de julho de 2023.

**Deputado Saullo Vianna
(UNIÃO - AM)**



LexEdit
* C D 2 3 6 4 5 0 9 2 2 6 6 0 0 *